



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2013

Institui o Programa "Contagem, Cidade do Natal", integra-o ao calendário oficial de eventos do Município de Contagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa "Contagem, Cidade do Natal", a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal e realizado, anualmente, no mês de dezembro, com objetivo de comemorar o Natal e as festividades de final de ano e de fomentar o comércio e o turismo no Município de Contagem.

Parágrafo Único- Para desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei, o Executivo poderá desenvolver parcerias e firmar convênios com clubes de lojistas, federações de comércio e da indústria, bancos, financeiras e administradoras de cartões de crédito, *shopping centers*, empresas, entidades religiosas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 2º- A programação "Contagem, Cidade do Natal" será disponibilizada em veículos de mídia impressa, falada e televisiva, bem como no portal da Prefeitura de Contagem e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 3º- O Programa "Contagem, Cidade do Natal" e suas respectivas atividades passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Contagem.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 1º de março de 2013.

Ver. GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Ver. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-